



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

## LEI N° 1371 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.014.”*

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2.014**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

**I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

**II** – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 16.200.000,00** (Dezesseis Milhões e Duzentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 12.665.000,00** (Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 3.535.000,00**  
(Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
1100 - Receita Tributária	395.000,00
1200 - Receita de Contribuições	53.000,00
1300 - Receita Patrimonial	110.000,00
1700 - Transferências Correntes	16.470.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	520.000,00
2000 – Receitas de Capital	650.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>18.198.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	1.998.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>16.200.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

## POR ÓRGÃOS

### **a) Orçamento Fiscal**

01 – Poder Legislativo	720.000,00
02 - Poder Executivo	11.945.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>12.665.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	3.535.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>16.200.000,00</b>

## POR FUNÇÕES:

### **a) Orçamento Fiscal:**

01 – Legislativa	720.000,00
04 – Administração	1.665.000,00
12 – Educação	6.400.000,00
15 – Urbanismo	1.650.000,00
18 – Gestão Ambiental	50.000,00
20 – Agricultura	200.000,00
26 – Transporte	1.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	280.000,00
28 – Encargos Especiais	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>12.665.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

## **a) Orçamento da Seguridade Social:**

08 – Assistência Social	685.000,00
10 – Saúde	2.850.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>3.535.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>16.200.000,00</b>
---	----------------------

## **POR SUBFUNÇÕES:**

### **a) Orçamento Fiscal:**

031 – Ação Legislativa	720.000,00
122 – Administração Geral	830.000,00
123 – Administração Financeira	835.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	350.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.100.000,00
365 – Educação Infantil	950.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.650.000,00
541 – Gestão Ambiental	50.000,00
606 – Extensão Rural	200.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.000.000,00
812 – Desporto Comunitário	280.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	400.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----&gt;</b>	<b>12.665.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

## b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	70.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	165.000,00
244 – Assistência Comunitária	450.000,00
301 – Atenção Básica	2.850.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>3.535.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>16.200.000,00</b>
---	----------------------

## POR ELEMENTO DE DESPESA:

<b>a-) Orçamento Fiscal:</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.998.000,00</b>
3.1.90.03.00 – Pensões	65.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.745.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.434.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	95.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.944.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	229.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	2.286.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.367.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	395.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	612.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	50.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Emprést. e Financiamento	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	205.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>12.665.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

<b>b) Orçamento da Seguridade:</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.385.000,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.420.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	386.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	520.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	430.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	74.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	110.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	355.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>3.535.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>16.200.000,00</b>

## POR NATUREZA DA DESPESA:

### I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

#### 3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	□8.050.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.298.000,00

#### 4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	1.157.000,00
5 – Inversões Financeiras	55.000,00
6 – Amortização da Dívida	305.000,00

#### 9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	300.000,00
-----------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----&gt;</b>	<b>16.200.000,00</b>
--	----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

**§ UNICO** - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

**ANEXO VII – ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA**

**ANEXO VIII – ANALÍTICO DA DESPESA**

**ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

**Art. 4º** - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** – Abrir por decreto no curso da execução do orçamento de 2014 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Parágrafo 1º** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014.

**Art. 6º** – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2014 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

**CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57**

**Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000**

**Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090**

**E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)**

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**

**PREFEITO**

**Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.**

**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIA**